



Em  Sociedade

**NARCOECOLOGIA:  
os impactos da criminalidade organizada e a  
erosão das estruturas sociais em comunidades  
indígenas amazônicas**

**NARCOECOLOGY:  
impacts of organized crime and the erosion of  
social structures in amazonian indigenous  
communities**

*Douglas Aparecido Bueno<sup>1</sup>*

*Maribgasotor Suruí<sup>2</sup>*

---

<sup>1</sup> Doutor em Filosofia pela PUC-SP. Professor e Pesquisador do Programa de Pós-Graduação Profissional Interdisciplinar Direitos Humanos e Desenvolvimento da Justiça e do Programa de Pós-Graduação em Filosofia ambos pela Universidade Federal de Rondônia (UNIR). Lattes: <http://lattes.cnpq.br/3034925099241395>. Orcid: <https://orcid.org/0000-0003-0874-3426> - E-mail: douglas.bueno@unir.br.

<sup>2</sup> Membro atuante na comunidade da Etnia Païter-Suruí e aluno do Bacharelado em Direito pela Universidade Federal de Rondônia, Campus de Cacoal-RO (UNIR). Lattes: <http://lattes.cnpq.br/8949609435922862>. - E-mail: payterey7@gmail.com

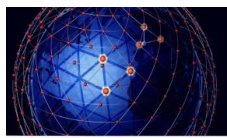
## RESUMO

Este artigo analisa criticamente os impactos multidimensionais do narcotráfico sobre comunidades indígenas na Amazônia brasileira, destacando sua articulação com crimes ambientais em um fenômeno denominado narcoecologia. A partir de abordagem interdisciplinar, que reúne o direito indigenista, a antropologia social, a sociologia da violência e os estudos de segurança, demonstra-se como facções criminosas utilizam territórios indígenas como corredores estratégicos, empregando mecanismos financeiros e logísticos que conectam economias ilícitas locais a cadeias globais de consumo. A investigação fundamenta-se em metodologia qualitativa baseada em revisão bibliográfica interdisciplinar, análise de relatórios institucionais produzidos por organizações indigenistas, ambientais e de direitos humanos, além do exame de estudos de caso secundários referentes ao período de 2020 a 2025, com foco em áreas de fronteira amazônica. Evidencia-se que a violência do tráfico assume caráter sub-reptício, iniciando-se pela sedução e pelo clientelismo, mas evoluindo para práticas seletivas e exemplares que instauram um regime de medo, fraturam o tecido social e impõem silêncio às comunidades. São discutidas consequências como o aliciamento juvenil, a exploração sexual de mulheres e meninas, a corrupção de lideranças e a desagregação de práticas culturais e rituais. O artigo incorpora estudos de caso etnográficos e depoimentos indígenas secundários, demonstrando que os efeitos da narcoecologia configuram ameaça existencial à autonomia, à saúde e à reprodução cultural dos povos originários. Por fim, identificam-se falhas de governança estatal e propõem-se caminhos para a retomada, incluindo a garantia de direitos territoriais, o fortalecimento institucional da FUNAI e dos DSEIs, o fomento à bioeconomia e a implementação de políticas de reparação socioambiental e cultural. Conclui-se que enfrentar o narcotráfico na Amazônia requer resposta integrada, transnacional e decolonial, orientada pelo protagonismo indígena e pela justiça histórica.

**Palavras-chave:** Narcotráfico; Amazônia; Narcoecologia; Violência Sub-reptícia; Erosão Social; Direito Indigenista.

## ABSTRACT

This article critically analyzes the multidimensional impacts of drug trafficking on Indigenous communities in the Brazilian Amazon, emphasizing its articulation with environmental crimes in a phenomenon referred to as narcoecology. Drawing on an interdisciplinary approach that integrates Indigenous rights law, social anthropology, sociology of violence, and security studies, the analysis demonstrates how criminal factions use Indigenous territories as strategic corridors, employing financial and logistical mechanisms that link local illicit economies to global consumption chains. The study relies on a qualitative methodology based on an interdisciplinary bibliographic review, documentary analysis of institutional reports produced by Indigenous, environmental, and human rights organizations, and the examination of secondary case studies covering the period from 2020 to 2025, with particular attention to border regions of the Amazon. Findings indicate that the violence associated with trafficking assumes a subreptitious character, beginning with seduction and clientelism, but evolving into selective and exemplary practices that establish regimes of fear, fracture social cohesion, and impose silence on communities. The article discusses consequences such as youth recruitment, the sexual exploitation of women and girls, the corruption of leadership, and the disintegration of cultural practices and rituals. By incorporating secondary ethnographic case studies and Indigenous testimonies, the research shows that the effects of narcoecology pose an existential threat to the autonomy, health, and cultural



reproduction of Indigenous peoples. Finally, the study identifies failures in state governance and proposes pathways for recovery, including the guarantee of territorial rights, institutional strengthening of FUNAI and Indigenous Health Districts, promotion of the bioeconomy, and the implementation of socio-environmental and cultural reparation policies. It concludes that confronting drug trafficking in the Amazon requires an integrated, transnational, and decolonial response guided by Indigenous protagonism and historical justice.

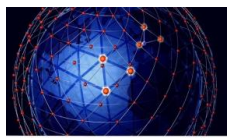
**Keywords:** Drug Trafficking; Indigenous Peoples; Amazon; Narcoecology; Subreptitious Violence; Social Erosion; Indigenous Law.

## 1 INTRODUÇÃO

Entre 2020 e meados de 2025, os índices de violência letal em regiões de fronteira amazônica superaram em até três vezes a média nacional, em especial em municípios que concentram terras indígenas (Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2023; Instituto Igarapé, 2022). Mais do que estatística, trata-se de uma realidade que se impõe sobre povos que, historicamente, vêm sendo relegados pela ausência do Estado (SOUZA, 2021). Nesse cenário, o narcotráfico se apresenta não apenas como um fenômeno criminal, mas como um agente estruturante da vida social, capaz de remodelar dinâmicas comunitárias, corroer valores culturais e instaurar regimes de medo (Costa; Dias, 2019).

A Amazônia, por sua vasta extensão geográfica, porosa malha de fronteiras e relevância global enquanto bioma estratégico, tornou-se um corredor privilegiado para redes transnacionais do crime (Unodc, 2020; Ribeiro, 2021). No entanto, a questão não se resume a fluxos logísticos de drogas. A presença criminosa reconfigura ecossistemas sociais, incide sobre os modos de vida tradicionais e opera como catalisador daquilo que denominamos aqui erosão social: a perda gradual da coesão comunitária, da autoridade das lideranças, das normas de reciprocidade e dos mecanismos internos de resolução de conflitos (Barbosa, 2020). Esse processo resulta, na prática, em fraturas familiares, aumento da violência intracomunitária e dissolução de referenciais identitários (Cimi, 2022).

Diante disso, a tese central que orienta este artigo sustenta que o narcotráfico não deve ser compreendido como uma ameaça restrita à segurança pública, mas como um fenômeno multidimensional que mina a autonomia e a sobrevivência sociocultural dos povos indígenas amazônicos. Tal ameaça se expressa tanto em sua face ostensiva – marcada pela violência

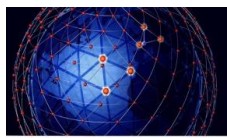


seletiva e intimidadora – quanto em sua dimensão não ostensiva e latente, que corrompe valores e reconfigura formas de sociabilidade (Feltran, 2018; Aragón, 2021).

Acresce-se, ainda, que o narcotráfico não atua isoladamente. Ele se articula a práticas de extração ilegal de madeira, garimpo e grilagem de terras, conformando um arranjo complexo que parte da literatura recente tem denominado de narcoecologia (Costa, 2022; Sánchez; Ramírez, 2020). Nesse modelo, a economia ilícita diversifica-se, retroalimentando crimes ambientais que não apenas degradam o ecossistema, mas também comprometem a saúde, a segurança alimentar e a cosmologia indígena, profundamente ancorada na relação simbiótica com a floresta (Brito, 2021; Little, 2014).

Apesar de a produção acadêmica já ter avançado significativamente no estudo do narcotráfico urbano, das dinâmicas de violência armada e dos impactos do garimpo ilegal, permanece uma lacuna importante: poucos trabalhos analisam sistematicamente a interseção entre a geopolítica do crime e a micropolítica da vida comunitária indígena (CPT, 2022; Ribeiro; Cunha, 2020). O presente artigo busca preencher esse vazio, ao articular diferentes disciplinas – Direito Indigenista, Antropologia, Sociologia da Violência e Estudos de Segurança – com o objetivo de compreender a complexidade do fenômeno e propor a narcoecologia como categoria analítica capaz de iluminar conexões invisibilizadas. Assim, o artigo pretende avançar em relação à literatura existente ao demonstrar que o narcotráfico, articulado a crimes ambientais, não apenas se impõe como ameaça à segurança pública, mas também como fator de erosão social e cultural que compromete a sobrevivência das comunidades indígenas amazônicas. Nesse sentido, parte-se do reconhecimento de que as comunidades indígenas amazônicas não são apenas vítimas passivas desse processo, mas sujeitos históricos com formas próprias de organização política, cosmologias singulares e saberes de resistência (Kopenawa; Albert, 2015). Ainda assim, a desproporção de forças frente ao poder econômico e bélico das facções criminosas demanda uma análise crítica sobre as falhas de governança estatal e sobre a insuficiência das atuais políticas públicas (Cunha Filho, 2021).

Estruturalmente, o artigo organiza-se em quatro movimentos analíticos: (i) a geopolítica do crime na floresta e a transformação da Amazônia em corredor estratégico; (ii) a fratura do tecido social, com ênfase no aliciamento juvenil e na corrupção de lideranças; (iii) a articulação entre narcotráfico e crimes ambientais, conformando a chamada narcoecologia; e (iv) as formas



não ostensivas e latentes de violência que instauram regimes de medo e controle invisível. Por fim, discutem-se soluções jurídicas e sociais que visam fortalecer a autonomia e a resiliência indígena.

Assim, ao problematizar a Amazônia como espaço de disputa não apenas ecológica, mas também criminal e sociopolítica, este artigo procura oferecer uma contribuição científica relevante para o debate interdisciplinar. Mais do que descrever a violência, pretende-se iluminar as conexões entre economia ilícita, erosão social e vulnerabilidade dos povos indígenas, apontando caminhos que possam articular direito, antropologia e segurança em favor da proteção territorial indígena e da dignidade humana.

## 2 METODOLOGIA

A pesquisa adota abordagem qualitativa e interdisciplinar, fundamentada em procedimentos de análise documental e revisão crítica de literatura. A escolha da abordagem qualitativa justifica-se pela capacidade de captar dimensões simbólicas e sociopolíticas que não se reduzem a indicadores estatísticos, conforme argumentam Minayo (2012) e Flick (2009), para quem a investigação qualitativa permite compreender processos sociais complexos em profundidade. O caráter interdisciplinar foi orientado pela perspectiva de Morin (2005) sobre o pensamento complexo, articulando direito indigenista, antropologia social, sociologia da violência e criminologia crítica. A pesquisa também se apoia na concepção de Guba e Lincoln (1994), que defendem a triangulação metodológica como estratégia de robustez analítica, cruzando diferentes tipos de fontes e abordagens.

O percurso metodológico desenvolveu-se a partir da definição do objeto e do recorte empírico, estabelecendo-se o fenômeno da narcoecologia como categoria central de análise e delimitando-se o recorte temporal entre 2020 e 2025, período marcado pela intensificação das apreensões de drogas e conflitos em terras indígenas. O recorte espacial concentrou-se em territórios de fronteira, como o Vale do Javari, o Alto Solimões e a região Yanomami, sem desconsiderar comparações com outros contextos amazônicos. Em seguida, procedeu-se ao levantamento bibliográfico em literatura nacional e internacional sobre narcotráfico, crimes ambientais e povos indígenas, priorizando publicações indexadas em bases de impacto como Scopus e Web of Science. Este levantamento foi complementado pela análise documental de relatórios de organizações não governamentais, organismos internacionais e instituições

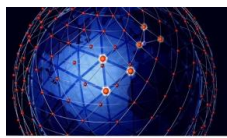
estatais, incluindo CPT, ISA, ONU, OIT, CIDH, FUNAI, SESAI, IBGE e Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

A integração dos dados contemplou indicadores oficiais de violência e saúde indígena, cruzados com depoimentos secundários sistematizados por organizações da sociedade civil. A interpretação orientou-se pela hermenêutica crítica (Ricoeur, 1986), buscando conectar os dados empíricos às categorias analíticas de erosão social, violência sub-reptícia e fratura do tecido social. Desse modo, o conceito de narcoecologia foi consolidado como chave interpretativa para compreender a articulação entre tráfico de drogas e crimes ambientais.

A pesquisa apresenta duas limitações centrais: a inexistência de trabalho de campo direto, que restringe o acesso a testemunhos primários, e a natureza clandestina das práticas investigadas, que dificulta a obtenção de dados estatísticos precisos e impõe cautela na generalização dos resultados. Apesar dessas restrições, a opção por uma abordagem interdisciplinar, aliada à triangulação de fontes, garante consistência interpretativa e permite revelar processos estruturais ainda pouco explorados pela literatura. Para fins de transparência e sistematização, elaborou-se um quadro que sintetiza a articulação entre objetivos e procedimentos metodológicos, oferecendo não apenas uma melhor compreensão da estratégia de pesquisa empregada, mas também um instrumento útil para estudos futuros sobre a temática.

**Quadro 1** – Síntese metodológica e relação com os objetivos do artigo

Analisar a geopolítica do crime e a transformação da Amazônia em corredor estratégico	Levantamento bibliográfico em criminologia e estudos de segurança; análise de dados sobre rotas do tráfico	UNODC, Instituto Igarapé, Atlas da Violência, FBSP
Examinar a fratura do tecido social, com foco no aliciamento juvenil e corrupção de lideranças	Sistematização de relatórios etnográficos e de saúde indígena; leitura crítica de depoimentos já publicados	Hutukara, SESAI, CIDH, ISA
Desenvolver a conceituação crítica de narcoecologia como categoria analítica inovadora	Revisão de literatura recente sobre crimes ambientais; análise de relatórios socioambientais; integração interdisciplinar	Human Rights Watch, WWF, ISA, Castro (2021)
Compreender a violência sub-reptícia e seus efeitos na vida cotidiana indígena	Análise de documentos de direitos humanos; interpretação hermenêutica de testemunhos e registros institucionais	CPT, Greenpeace, HRW, ONU



Indicar caminhos de retomada com protagonismo indígena	Sistematização de experiências de resistência (guardas indígenas, etnoturismo, bioeconomia); cruzamento com literatura de políticas públicas	COIAB, WWF, FUNAI, SESAI, literatura em etnodesenvolvimento (Little, 2014; Langdon, 2014)
--	--	---

Fonte: Elaborado pelos autores (2025)

### 3 DESENVOLVIMENTO

#### 3.1 A Geopolítica do Crime na Floresta

Em 1995, o Centro de Estudos Urbanos (CEURB) da UFMG publicou um importante levantamento das produções acadêmicas sobre Belo Horizonte, o *Belo Horizonte em tese* (Guimarães; Azevedo, 1995), entre os anos de 1920 a 1994. Do conjunto das obras levantadas, 449 no total, apenas quatro estudos versavam sobre crime e violência em Belo Horizonte, entre monografias, teses e dissertações. Quando comparamos com o atual levantamento, objeto deste artigo, os setenta e um estudos identificados sobre crime e violência apontam para um crescimento revelador da importância que o tema adquiriu nos estudos pós-graduados.

Além da extensão das práticas violentas em meio urbano, outros dois fatores podem ser indicados como relevantes para a compreensão da diferença quantitativa entre ambos os estudos quando consideramos a temática. A primeira diz respeito a uma expansão nacional da pós-graduação, como já foi comentado anteriormente. Essa expansão se fez sentir de forma ainda mais intensa na PUC Minas, que até então era quase que exclusivamente voltada para a graduação e a pós-graduação *lato sensu*. A segunda explicação aponta para a centralidade do tema da criminalidade no país ao final da década de 1980, assim como de financiamentos específicos para a área. Isso se refletiu nos programas de pós-graduação, que passaram a incluir linhas de pesquisa sobre crime e violência, além da criação de centros de estudo e da especialização de parte do seu corpo docente nesse tema.

A UFMG e a PUC Minas concentram a maioria dos programas de pós-graduação acadêmicos em Minas Gerais. No âmbito da Universidade Federal, foram produzidos 43 trabalhos (61%), e na Universidade Católica, 28 trabalhos (39%), totalizando os 71 selecionados. Entre essas produções, 54 são dissertações de mestrado e 17 são teses de doutorado, como pode ser visualizado na Tabela 1.

**Tabela 1** - Número de dissertações e teses produzidas nos programas de pós-graduação da UFMG e PUC Minas sobre crime e violência em Belo Horizonte e na RMBH (1991-2020)

<b>Tipo de produção</b>	<b>N</b>	<b>%</b>
Dissertação	54	76
Tese	17	24
<b>Total</b>	<b>71</b>	<b>100</b>

Fonte: Elaboração própria com base nos dados da pesquisa *A produção acadêmica sobre o urbano em BH e na RMBH em três décadas (1991-2020)*.

Essa proporção é similar à produção geral dos trabalhos acadêmicos no país: entre 2010 e 2019, as dissertações foram responsáveis por 72,5% dos estudos da pós-graduação e as teses corresponderam a 27,5% (BDTD, 2025).

Em relação ao sexo dos autores, identificados pelos seus nomes, nota-se uma paridade: 36 trabalhos foram produzidos por mulheres e 35 por homens. É promissora a presença de mulheres em um campo de pesquisa altamente masculinizado, como são as polícias, os autores de crimes e os detentos. De acordo com o estudo “As mulheres nas instituições policiais” (FBSP, 2015), todas as corporações de segurança pública do Brasil (Polícia Militar, Polícia Civil, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Federal, Corpo de Bombeiros, Polícia Científica/Perícia e Guarda Municipal), somadas, são compostas majoritariamente por homens, 80,83%, em contraste ao quadro feminino, que corresponde a 18,87%. Cerca de 75% das respondentes da pesquisa afirmaram exercer dupla jornada de trabalho e 25,5% delas vivenciaram assédio sexual no ambiente de trabalho - 4,4% dos homens, em contrapartida, afirmaram ter sido vítimas desse tipo de violência na corporação. Entre 2022 e 2023, o efetivo feminino nas polícias brasileiras apresentou crescimento de 4,7%, ao passo que a presença de mulheres em cargos de comando nessas corporações aumentou aproximadamente 10% (MJSP, 2024).

A distribuição das teses e dissertações sobre crime e violência em relação aos anos de defesa pode ser visualizada na Tabela 2. Houve progressivo aumento da produção acadêmica do início desta pesquisa (1991) até o terceiro período (2009-2014). Posteriormente, observou-se ligeira queda entre o penúltimo (2009-2014) e o último intervalo (2015-2020).

**Tabela 2** - Períodos de defesa das dissertações e teses nos programas de pós-graduação da UFMG e PUC Minas sobre crime e violência em Belo Horizonte e na RMBH (1991-2020)

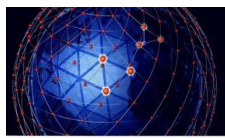
Ano de defesa	N	%
1991 - 2002	2	2,8
2003 - 2008	17	24,0
2009 - 2014	28	39,4
2015 - 2020	24	33,8
<b>Total</b>	<b>71</b>	<b>100</b>

Fonte: Elaboração própria com base nos dados da pesquisa *A produção acadêmica sobre o urbano em BH e na RMBH em três décadas (1991-2020)*.

A Amazônia, com mais de 5 milhões de km<sup>2</sup> no território brasileiro, caracteriza-se por sua imensa biodiversidade e por uma rede hidrográfica que constitui o maior sistema fluvial do planeta. Esses elementos, ao mesmo tempo em que conferem relevância ambiental global à região, tornam-na vulnerável à ação de redes criminosas transnacionais que exploram a porosidade de suas fronteiras. Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2022), a Amazônia Legal abrange cerca de 59% do território nacional, dos quais mais de 13 mil km correspondem a fronteiras internacionais, grande parte marcada pela ausência de presença estatal contínua. Essa configuração cria “vazios de poder” (Souza, 2019) que se mostram estratégicos para o narcotráfico.

A confluência de fatores geográficos e políticos explica por que a região se consolidou como corredor de escoamento de drogas, principalmente cocaína, oriunda da Colômbia, Peru e Bolívia. Estima-se que, apenas em 2021, mais de 72% da cocaína apreendida no Brasil teve origem nos corredores amazônicos (UNODC, 2022). O rio Solimões e o rio Japurá, por exemplo, foram identificados pela Polícia Federal como as principais artérias de transporte da droga, conectando áreas de fronteira ao eixo Manaus–Belém, de onde segue para mercados consumidores na Europa e África (Instituto Igarapé, 2022).

Esse contexto tem favorecido a expansão de facções como o Comando Vermelho (CV) e o Primeiro Comando da Capital (PCC). Originários do eixo urbano Rio-São Paulo, esses grupos encontraram na Amazônia condições para projetar poder além das metrópoles, disputando corredores estratégicos e estabelecendo novas alianças criminais. A rivalidade entre



as facções tem resultado em índices alarmantes de homicídios: em Tabatinga (AM), município localizado na tríplice fronteira Brasil - Colômbia - Peru, a taxa de homicídios em 2021 chegou a 76,4 por 100 mil habitantes, quase o triplo da média nacional (Atlas da Violência, 2023).

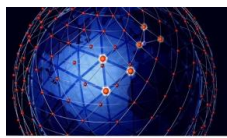
**Quadro 2** – Indicadores da Geopolítica do Crime na Amazônia Legal

<b>Indicador</b>	<b>Período</b>	<b>Valor</b>	<b>Fonte</b>
Extensão da Amazônia Legal	2022	59% do território nacional; 13 mil km de fronteiras	IBGE, 2022
Origem da cocaína apreendida no Brasil	2021	72% proveniente de corredores amazônicos	UNODC, 2022
Taxa de homicídios em Tabatinga (AM)	2021	76,4 por 100 mil habitantes	Atlas da Violência, 2023
Aumento das apreensões de drogas em Tabatinga e Benjamin Constant	2017– 2021	+120%	FBSP, 2023
Taxa média de homicídios na Amazônia Legal	2021	36,5 por 100 mil habitantes (44% acima da média nacional)	FBSP, 2023

Fonte: IBGE (2022); UNODC (2022); Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2023); Atlas da Violência (2023).

Para esses grupos, os territórios indígenas representam ativos geoestratégicos. Localizados em áreas de difícil acesso e muitas vezes próximos às fronteiras internacionais, oferecem corredores naturais e pontos de apoio logístico. Paradoxalmente, a proteção constitucional que garante autonomia às Terras Indígenas (Constituição Federal, art. 231) pode ser explorada pelas facções, uma vez que a atuação das forças de segurança nesses territórios requer autorização judicial e consulta às comunidades (Brasil, 1988). Essa limitação legal, fundamental para proteger direitos coletivos, acaba sendo instrumentalizada pelos criminosos, criando o que alguns analistas denominam “santuários criminais” (Cunha Filho, 2020).

O chamado “paradoxo da proteção legal” se revela de modo contundente no Vale do Javari, a segunda maior Terra Indígena do Brasil, que abriga o maior número de povos isolados do mundo. A região tornou-se alvo de disputas violentas entre facções que utilizam suas fronteiras extensas e pouco fiscalizadas como rotas de transporte de cocaína. A fragilidade do aparato estatal na área foi exposta de forma trágica em 2022, com os assassinatos do indigenista Bruno Pereira e do jornalista Dom Phillips. Embora o crime estivesse associado inicialmente à



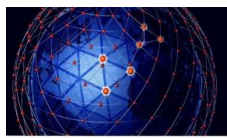
pesca ilegal, investigações posteriores evidenciaram a presença do narcotráfico como parte do contexto de violência (Greenpeace, 2022).

Essa infiltração não ocorre, entretanto, por meio de ocupações ostensivas, mas por estratégias graduais e sub-reptícias. No primeiro momento, as facções oferecem bens e serviços que o Estado não provê, como combustível, internet via satélite ou acesso a produtos de consumo. Esse movimento cria relações de dependência que mascaram a natureza coercitiva da presença criminosa. Conforme observa Zaluar (2018), essa lógica clientelista aproxima-se da “política da dádiva” no contexto criminal, em que benefícios imediatos ocultam relações de dominação mais profundas.

Uma vez consolidada a inserção, a dinâmica torna-se progressivamente violenta. A recusa em colaborar pode resultar em extorsões, ameaças ou assassinatos seletivos de lideranças. Essa violência cirúrgica, voltada a neutralizar resistências específicas, difere da violência difusa de outros crimes ambientais, como o garimpo, e instaura um regime de medo. Como demonstra a experiência no Alto Rio Negro, lideranças que resistem à cooptação são intimidadas ou forçadas ao exílio, enquanto outras cedem diante das vantagens materiais, corrompendo a governança comunitária (ISA, 2023).

O efeito imediato é o colapso das formas tradicionais de autoridade. A estrutura de decisão comunitária, que antes se baseava em assembleias e no respeito aos conselhos de anciãos, é corroída pela introdução de lógicas externas de poder, marcadas pela violência e pelo capital ilícito. A consequência é o enfraquecimento da coesão social, abrindo espaço para disputas internas e para a perda da autonomia política. Trata-se, assim, de um processo que combina violência direta e violência estrutural (Galtung, 1996), atingindo tanto os corpos quanto os modos de vida.

Dados recentes reforçam a gravidade da situação. De acordo com o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2023), a taxa de homicídios na Amazônia Legal atingiu 36,5 por 100 mil habitantes, 44% superior à média nacional. Em áreas de fronteira, como Tabatinga e Benjamin Constant, o número de apreensões de drogas aumentou em mais de 120% entre 2017 e 2021, sinalizando não apenas maior fluxo ilícito, mas também intensificação da disputa territorial. Esses indicadores apontam que o fenômeno não é episódico, mas estrutural, exigindo respostas igualmente estruturantes.



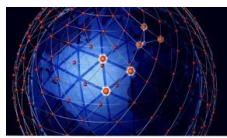
O contexto amazônico, portanto, não pode ser reduzido a uma questão de segurança pública. O narcotráfico ali se articula a uma ecologia criminosa mais ampla, que inclui garimpo ilegal, grilagem e exploração de madeira. Essa rede de atividades ilícitas conforma uma verdadeira “holding criminal” (Castro, 2021), capaz de diversificar fontes de lucro e ampliar o controle territorial. Para as comunidades indígenas, isso significa enfrentar múltiplas frentes de ameaça que se retroalimentam, tornando sua resistência ainda mais desafiadora.

É nesse ponto que a análise da geopolítica do crime na floresta deve incorporar também uma dimensão comparativa. Estudos sobre rotas de drogas na Bacia Amazônica peruana e colombiana indicam padrões semelhantes de infiltração em territórios indígenas (Ramírez, 2019; Unodc, 2021). A presença de organizações como o “Clan del Golfo” na Colômbia e de cartéis mexicanos em rotas do Peru ilustra que a Amazônia, como bioma transnacional, é também um laboratório de práticas de criminalidade organizada que não reconhece fronteiras nacionais.

Esse cenário coloca em xeque a capacidade dos Estados nacionais de exercer soberania plena na Amazônia. A cooperação internacional, embora prevista em tratados como a Convenção de Palermo (ONU, 2000), ainda se mostra limitada diante da complexidade territorial. A ausência de políticas integradas entre Brasil, Colômbia e Peru, por exemplo, contribui para a manutenção de “zonas cinzentas” (Krause, 2017), nas quais atores ilícitos circulam com relativa liberdade.

A vulnerabilidade indígena frente a esse processo deve ser compreendida em chave multidisciplinar. Do ponto de vista jurídico, a garantia dos direitos territoriais é condição necessária, mas não suficiente. Do ponto de vista antropológico, é preciso analisar como a infiltração criminosa atinge as cosmologias e formas de organização comunitária. Já sob a ótica da segurança, torna-se essencial mapear estratégias de prevenção que não reproduzam a lógica militarizada, historicamente marcada por abusos contra os próprios povos indígenas (Carneiro da Cunha, 2018).

Assim, a geopolítica do crime na floresta evidencia que a Amazônia não é apenas um espaço de biodiversidade e de disputas ambientais, mas também um teatro de operações da criminalidade organizada transnacional. Compreender esse fenômeno implica reconhecer que os territórios indígenas, em razão de sua localização e de sua proteção legal, são simultaneamente alvos e trincheiras dessa disputa. A resposta a esse desafio exige, portanto,



não apenas políticas repressivas, mas sobretudo estratégias integradas que articulem segurança, direitos humanos e respeito à autonomia dos povos da floresta.

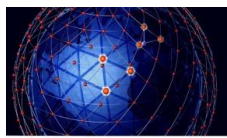
### 3.2 A Fratura do Tecido Social

O impacto mais corrosivo da presença do narcotráfico em territórios indígenas não se manifesta apenas em indicadores de violência física ou em estatísticas de apreensão de drogas, mas na lenta e profunda desestruturação das formas de vida comunitária. Esse processo, que denominamos fratura do tecido social, incide sobre os mecanismos de parentesco, as práticas de liderança e os sistemas de reciprocidade, provocando rupturas que ameaçam a sobrevivência cultural e política dos povos da floresta.

A juventude indígena figura como o principal alvo das facções criminosas. Em um contexto de fragilidade socioeconômica, onde muitas comunidades carecem de escolas adequadas, perspectivas de inserção no mercado de trabalho ou políticas públicas estruturantes, os jovens se tornam vulneráveis à sedução do consumo. A oferta de celulares, motocicletas e roupas de marca, símbolos de status no mundo não indígena, cria contrastes radicais com a economia tradicional de subsistência. Como observa Ramos (2019), esse movimento gera “desejos deslocados” que nem sempre podem ser satisfeitos dentro das normas culturais locais.

O resultado é a emergência de novas hierarquias internas. Um jovem que, por meio de sua ligação com facções criminosas, obtém acesso a recursos financeiros, passa a disputar prestígio com lideranças tradicionais cuja autoridade deriva da idade, do conhecimento ritual ou do papel no parentesco. Essa subversão da ordem comunitária cria tensões e conflitos intrafamiliares que se transformam em disputas abertas de poder. Conforme atesta relatório da Hutukara Associação Yanomami (2022), “os mais velhos já não são ouvidos, porque os jovens têm dinheiro do garimpo e do tráfico e passam a ser temidos e respeitados pela força econômica”.

Esse processo de cooptação juvenil não é homogêneo, mas assume contornos distintos conforme as especificidades de cada povo e território. Entre os Tikuna, na tríplice fronteira, pesquisadores identificaram que a introdução do dinheiro do crime alterou práticas matrimoniais, permitindo que jovens com recursos pudessem pagar dotes mais elevados, desorganizando alianças de parentesco (Oliveira, 2020). Já entre os Munduruku, o acesso a



motocicletas e armas fornecidas por facções tem sido associado à ruptura de assembleias comunitárias e à emergência de lideranças jovens paralelas, frequentemente alinhadas aos interesses ilícitos (ISA, 2021).

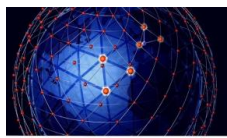
A introdução de drogas e álcool constitui outro vetor de erosão social. Embora o consumo de bebidas fermentadas tenha, em alguns povos, uma função ritual, a disseminação indiscriminada de bebidas industrializadas e substâncias psicoativas corrompe esse sentido, transformando o consumo em prática descontrolada. Pesquisas do Distrito Sanitário Especial Indígena (DSEI) Alto Rio Negro (2019) registraram aumento de 43% nos atendimentos relacionados a intoxicações por álcool e drogas entre jovens em comunidades ribeirinhas. Esse fenômeno tem levado a surtos de violência doméstica e a episódios de suicídio, sobretudo entre adolescentes.

As mulheres e meninas são particularmente atingidas nesse cenário. A exploração sexual, frequentemente utilizada como forma de pagamento ou como mecanismo de submissão, não é apenas uma consequência colateral, mas uma estratégia deliberada de dominação. Como alerta Macedo (2021), a violência sexual em contextos de crime organizado visa desestabilizar comunidades ao atingir um dos pilares centrais da organização social indígena: a integridade das relações de gênero e a dignidade das mulheres.

Depoimentos colhidos pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH, 2020) reforçam essa percepção. Em uma audiência sobre a situação dos Yanomami, uma liderança declarou: “Nossas meninas são levadas pelos homens armados, e muitas não voltam. As que voltam não são mais as mesmas. O medo entrou em nossas casas” (CIDH, 2020, p. 15). Ao trazer a voz das próprias vítimas, evidencia-se que a fratura do tecido social não é uma abstração acadêmica, mas uma experiência vivida e devastadora.

O efeito desse quadro é a corrosão dos sistemas de reciprocidade, fundamentais para a vida comunitária. O *ethos* indígena, historicamente ancorado em práticas de partilha de alimentos, de mutirões agrícolas e de solidariedade em rituais, é substituído por uma lógica individualista e mercantilizada. A introdução do dinheiro do tráfico cria desigualdades inéditas, transformando a cooperação em competição e o parentesco em suspeita.

A presença criminosa também compromete os rituais e calendários festivos. Em comunidades do Alto Solimões, pesquisadores observaram a redução da frequência de festas coletivas devido ao aumento de conflitos internos e ao consumo abusivo de álcool (Silva;



Menezes, 2021). A suspensão de rituais significa, na prática, a interrupção da transmissão de mitos, danças e cantos, elementos centrais da reprodução cultural.

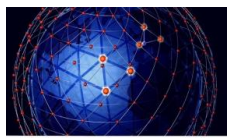
Outro aspecto fundamental é a manipulação das lideranças tradicionais. Facções criminosas utilizam estratégias de intimidação e cooptação, oferecendo dinheiro ou ameaçando familiares. Quando uma liderança é neutralizada, a comunidade perde sua capacidade de resistência coletiva. Conforme descreve Carneiro da Cunha (2018), o enfraquecimento das instâncias de deliberação comunitária abre espaço para a imposição de uma ordem externa, baseada na violência.

Essa violência, entretanto, raramente se manifesta de forma indiscriminada. Ela é seletiva, cirúrgica e calculada. Assassinar ou intimidar uma liderança específica tem efeito multiplicador, instaurando um regime de medo que silencia toda a comunidade. A tragédia de Bruno Pereira e Dom Phillips, embora relacionada ao conflito com a pesca ilegal, ilustra como a associação entre facções criminosas e crimes ambientais cria um ambiente em que contestar práticas ilícitas pode custar a vida (Greenpeace, 2022).

O medo, por sua vez, gera desconfiança generalizada. A suspeita de que vizinhos ou parentes possam estar ligados ao tráfico paralisa as relações sociais. Essa desconfiança mina a coesão comunitária e transforma a floresta, antes espaço de vida e espiritualidade, em território de medo. Essa transformação simbólica é tão devastadora quanto a perda material, pois compromete a cosmologia indígena.

A fratura do tecido social, do ponto de vista antropológico, pode ser lida como uma forma de violência estrutural (Galtung, 1996). Ela não se restringe à agressão física, mas atinge as condições que permitem a reprodução da vida social e cultural. A violência estrutural se expressa na erosão da autoridade, na ruptura dos laços de parentesco e no colapso dos sistemas de reciprocidade. Essa dinâmica também deve ser analisada sob uma perspectiva decolonial. Autores como Quijano (2005) lembram que as formas contemporâneas de violência contra povos indígenas estão enraizadas em uma longa história de colonialidade do poder, na qual estruturas externas impõem modelos econômicos e sociais que desarticulam modos de vida autônomos. O narcotráfico, nesse sentido, aparece como um novo agente colonizador, ainda que não estatal, que perpetua a lógica de dominação.

Estudos etnográficos apontam que, em algumas comunidades, a fratura do tecido social se materializa em práticas de violência intracomunitária inéditas. Entre os Yanomami, por

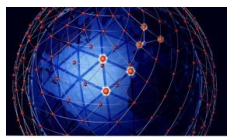


exemplo, a introdução de armas de fogo associadas ao tráfico levou a conflitos internos com resultados letais, algo incomum em sua tradição (Hay, 2022). Isso demonstra que a presença criminosa não apenas impõe violência de fora para dentro, mas transforma as próprias dinâmicas internas da comunidade.

É importante destacar, contudo, que as comunidades não permanecem passivas diante desse processo. Diversos povos têm buscado resistir à infiltração criminosa fortalecendo suas organizações próprias, como associações indígenas e grupos de vigilância territorial. Essas iniciativas, embora frágeis diante do poder bélico das facções, revelam uma agência ativa e demonstram que a fratura do tecido social não é um destino inevitável, mas um campo de disputa. Nesse contexto, a análise de gênero novamente se torna central. Mulheres indígenas têm se organizado em coletivos que denunciam a exploração sexual e buscam formas de proteção comunitária. O movimento das Mulheres Munduruku (2019), por exemplo, tem protagonizado denúncias públicas contra o garimpo e o tráfico em seu território, associando a luta pela integridade das mulheres à defesa da terra. Esse protagonismo feminino ressignifica a resistência, ampliando sua dimensão para além da esfera masculina da liderança tradicional.

Já do ponto de vista da saúde pública, a fratura social também gera impactos mensuráveis. A explosão de casos de alcoolismo, dependência química e suicídios entre jovens indígenas aponta para uma crise de saúde mental coletiva. Relatórios da Secretaria Especial de Saúde Indígena (Sesai, 2021) indicam que em algumas regiões amazônicas os índices de suicídio entre adolescentes indígenas são até seis vezes superiores à média nacional. Esse dado traduz, em números, a devastação subjetiva provocada pela infiltração criminosa.

É nesse quadro que se compreende que o maior impacto do narcotráfico não é apenas econômico ou ambiental, mas ontológico. Ele ameaça os fundamentos da vida indígena, corroendo suas cosmologias, seus vínculos sociais e suas formas de liderança. Essa erosão, ainda que invisível a olhos externos, constitui um genocídio cultural silencioso, conforme conceituado por Lemkin (1944) e posteriormente incorporado aos debates sobre direitos dos povos (UN, 2007). Portanto, a fratura do tecido social provocada pelo narcotráfico deve ser compreendida como um processo complexo e multidimensional, que combina sedução e violência, consumo e dominação, subversão econômica e destruição cultural. A análise desse fenômeno não pode ser restrita a categorias da criminologia clássica, mas deve integrar aportes da antropologia, do direito indigenista, da sociologia da violência e dos estudos de gênero.



Ao trazer à luz as vozes das comunidades afetadas, a reflexão acadêmica cumpre não apenas uma função analítica, mas também ética e política. Tornar visível a fratura do tecido social é condição para que políticas públicas possam ser formuladas com base em diagnósticos que respeitem a complexidade do problema e que reconheçam a centralidade dos povos indígenas como sujeitos de direitos e protagonistas de sua própria resistência.

### 3.3 Narcoecologia: a simbiose entre tráfico de drogas e crimes ambientais na Amazônia

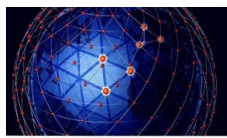
A análise do narcotráfico na Amazônia não pode ser dissociada de suas conexões com outros crimes que se entrelaçam em uma complexa teia de ilegalidades. O fenômeno conhecido como “narcoecologia”<sup>3</sup> designa justamente essa simbiose, em que redes criminosas transnacionais associam o tráfico de drogas a atividades predatórias como o garimpo ilegal, a extração clandestina de madeira e a grilagem de terras.

Tal interconexão não é acidental, mas constitui estratégia de diversificação de lucros e de fortalecimento do domínio territorial. O ouro extraído ilegalmente, a madeira retirada de forma predatória e as terras griladas convertem-se em instrumentos para lavar o dinheiro oriundo da cocaína, conferindo aparência de legalidade a fluxos financeiros ilícitos. Esse arranjo confere às facções a solidez de verdadeiras “holdings do crime” (Castro, 2021).

No caso do garimpo, o mecanismo financeiro é ilustrativo. O ouro extraído em terras indígenas é esquentado por meio de notas fiscais falsas emitidas por cooperativas ou empresas de fachada. Uma vez inserido no mercado formal, é exportado para refino em países como Suíça

---

<sup>3</sup> O conceito de *narcoecologia* vem sendo mobilizado de forma crítica para descrever a intersecção entre economias ilegais de drogas e degradação socioambiental em territórios de floresta e fronteira. Sua formulação inicial aparece em estudos latino-americanos de segurança ambiental, ao problematizar como o narcotráfico se associa a práticas de desmatamento, mineração ilegal e violência contra populações tradicionais (Ramírez, 2019; Gutiérrez; Morales, 2020). A crítica central que o conceito estabelece é a de que o narcotráfico não deve ser compreendido apenas como fenômeno criminal ou econômico, mas como uma verdadeira ecologia política ilícita, que reorganiza territórios, fluxos de recursos e formas de poder (Tello Díaz, 2015). Essa perspectiva aproxima-se da tradição dos estudos de ecologia política (Martínez-Alier, 2002), ao mostrar que os impactos do crime organizado se traduzem tanto em mudanças ambientais (desmatamento, contaminação de rios, pressão sobre terras indígenas) quanto em transformações sociais (quebra da governança comunitária, violência seletiva, dependência econômica). No contexto amazônico, a categoria *narcoecologia* adquire relevância porque permite analisar de forma integrada as dinâmicas de violência e de exploração ambiental, superando abordagens setoriais que isolam narcotráfico e crimes ambientais.



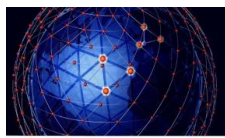
e Emirados Árabes, de onde segue para cadeias globais de joalheria e tecnologia. Segundo relatório da Human Rights Watch (2023), parte do ouro extraído ilegalmente da Terra Indígena Yanomami tem como destino empresas norte-americanas e europeias, demonstrando a dimensão transnacional da narcoecologia.

Esse processo garante liquidez e respeitabilidade ao dinheiro do tráfico. Diferentemente do dinheiro vivo oriundo da venda de drogas, o ouro circula com facilidade em mercados internacionais e pode ser usado como colateral em transações financeiras. Trata-se, portanto, de um mecanismo de branqueamento de capitais que articula economias ilegais locais a circuitos globais de consumo (Unodc, 2021).

A extração ilegal de madeira cumpre papel análogo. Relatórios do Instituto Socioambiental (ISA, 2022) evidenciam como facções criminosas investem em serrarias clandestinas e utilizam documentação fraudulenta para legitimar a origem do produto. A madeira, sobretudo o ipê e o mogno, é exportada para mercados exigentes, onde se perde a rastreabilidade da cadeia produtiva. Esse fluxo não apenas legitima recursos ilícitos, mas também abre novas rotas logísticas utilizadas simultaneamente para o transporte de drogas.

No caso da grilagem, a estratégia envolve a aquisição fraudulenta de grandes extensões de terra, muitas vezes em áreas de floresta densa ou em terras indígenas ainda não demarcadas. As facções recorrem a violência armada para expulsar famílias tradicionais e, em seguida, legalizam a área com documentos falsos. A terra grilada pode ser revendida, arrendada ou utilizada para pecuária e monocultivos, integrando-se ao mercado formal e lavando os lucros do tráfico. Essas práticas demonstram que o narcotráfico na Amazônia não se reduz ao transporte de drogas, mas se constitui como eixo articulador de uma economia ilícita diversificada. A simbiose entre tráfico e crimes ambientais reforça a capacidade das facções de consolidar poder territorial e de manter comunidades inteiras sob controle.

A face mais brutal desse processo recai sobre os povos indígenas. A devastação ambiental provocada pelo garimpo e pela extração de madeira compromete não apenas os ecossistemas locais, mas também a base material e simbólica da vida indígena. Rios contaminados por mercúrio, solos degradados e a presença de milhares de garimpeiros desestruturam modos de subsistência, provocando insegurança alimentar e epidemias de malária (Hay, 2022).



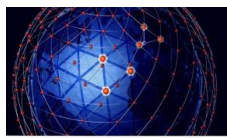
A dimensão empírica desses processos pode ser melhor visualizada por meio da sistematização de indicadores recentes. A conjugação entre narcotráfico, garimpo ilegal, desmatamento e violência contra populações indígenas revela um conjunto de impactos mensuráveis que ultrapassam a narrativa descritiva, permitindo observar a profundidade das transformações socioambientais em curso. A seguir, apresentam-se alguns dados consolidados que ilustram a materialidade da narcoecologia na Amazônia.

**Quadro 3** – Indicadores socioambientais e impactos em comunidades indígenas amazônicas (2020–2025)

<b>Indicador</b>	<b>Dados em Territórios Indígenas / Amazônia Legal</b>
Taxa de homicídios em municípios com presença indígena	Até 3x superior à média nacional
Apreensões de cocaína em fronteiras amazônicas	70% da cocaína apreendida no Brasil passa por rotas amazônicas
Expansão do garimpo ilegal em terras indígenas	+300% entre 2010 e 2021, com destaque para Yanomami
Área desmatada vinculada a atividades ilícitas	Mais de 40% da derrubada em áreas de fronteira ligada a atividades criminais
Insegurança alimentar em comunidades indígenas	55% das famílias em territórios afetados
Registros de violência sexual contra mulheres indígenas	Crescimento de 40% em cinco anos

Fonte: Elaboração própria a partir de dados de FBSP (2023), UNODC (2022), Polícia Federal (2023), ISA (2022), Greenpeace (2021), IBGE (2022) e CIMI (2022).

Os dados sintetizados reforçam que a narcoecologia não é apenas uma abstração conceitual, mas uma realidade estruturada em números que expressam a deterioração simultânea do ambiente e da vida social. A partir dessa base empírica, é possível compreender como a violência cotidiana se enraíza nas comunidades, não apenas por meio do controle territorial armado, mas também pela degradação ambiental e pela fragmentação das formas tradicionais de subsistência. Esse cenário prepara o terreno para analisar as dinâmicas de exploração sexual, de imposição cultural e de dominação social que marcam a presença das facções criminosas na região. Observa-se que a presença criminosa instaura regimes de violência cotidiana. Mulheres e meninas indígenas são exploradas sexualmente em contextos de garimpo e narcotráfico, configurando uma estratégia de dominação social. Essa violência de



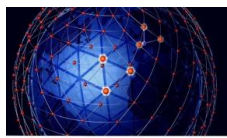
gênero, longe de ser periférica, é central no processo de fratura comunitária, pois atinge diretamente a reprodução cultural e simbólica das sociedades indígenas (Macedo, 2021).

As facções adotam estratégias diferenciadas nesse contexto. O Primeiro Comando da Capital (PCC) tende a assumir uma lógica mais “empresarial”, focada no controle logístico e financeiro, com investimentos em garimpo e transporte. O Comando Vermelho (CV), por sua vez, apresenta perfil mais predatório, impondo-se pelo domínio territorial e pelo uso da força em áreas estratégicas. Estudos do Instituto Igarapé (2022) indicam que, enquanto o PCC busca expandir sua rede de negócios ilícitos, o CV atua de forma mais fragmentada, explorando oportunidades locais de forma violenta. Essa diferenciação revela que a narcoecologia não é homogênea, mas se adapta a partir da interação entre facções e contextos locais. Em algumas áreas, prevalece a lógica empresarial, em outras, a lógica territorialista. Em ambas, contudo, o resultado é a erosão dos direitos indígenas e a devastação socioambiental. Outro aspecto relevante é a inserção da narcoecologia nas cadeias globais de suprimentos. O ouro e a madeira extraídos ilegalmente não permanecem no Brasil, mas integram fluxos internacionais de commodities. Um estudo da ONG Amazon Watch (2021) documentou como o ouro ilegal da Amazônia abastece o setor joalheiro nos Estados Unidos e na Europa, enquanto a madeira segue para China e Alemanha. Essa conexão global evidencia que a destruição local tem raízes em demandas externas.

A pressão internacional sobre empresas de mineração, joalherias e importadores de madeira cresce nesse cenário. Organismos como a OCDE têm exigido maior transparência e rastreabilidade das cadeias de fornecimento. Contudo, a complexidade do sistema de branqueamento dificulta a fiscalização, permitindo que ouro e madeira ilegais continuem a circular como se fossem legítimos (OCDE, 2019).

A dimensão internacional também revela a insuficiência de respostas exclusivamente nacionais. Sem cooperação transnacional, os mecanismos de lavagem de dinheiro continuarão operando livremente, explorando lacunas jurídicas e fiscais. Nesse ponto, a Convenção de Palermo sobre Crime Organizado Transnacional (ONU, 2000) torna-se um marco normativo essencial, ainda subutilizado no combate à narcoecologia.

Juridicamente, a associação entre tráfico e crimes ambientais exige um novo enquadramento normativo. O ordenamento brasileiro ainda trata narcotráfico e garimpo ilegal em esferas distintas, dificultando a persecução integrada. Como argumenta Bittencourt (2020),



essa fragmentação legal impede que se reconheça a verdadeira natureza empresarial das facções. A abordagem fragmentada resulta em respostas pontuais que não atacam a estrutura financeira do crime. A antropologia, por sua vez, oferece elementos para compreender os impactos comunitários dessa aliança criminosa. O garimpo, além de poluir rios e destruir florestas, introduz padrões de consumo e valores mercantis que corroem práticas tradicionais. O dinheiro fácil do ouro e do tráfico rompe vínculos de parentesco, desorganiza rituais e desarticula a economia da reciprocidade (Ramos, 2019).

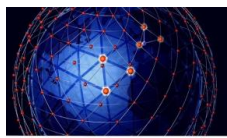
Entre os Yanomami, por exemplo, a chegada massiva de garimpeiros e traficantes resultou em trocas de meninas por mercadorias e drogas, configurando exploração sexual sistemática (Hay, 2022). Essa violência não é apenas física, mas simbólica, pois atinge o núcleo da reprodução cultural, impondo valores externos à lógica comunitária.

Os impactos não se restringem ao Brasil. Povos indígenas na fronteira amazônica com Colômbia e Peru enfrentam dinâmicas semelhantes, com facções locais associadas a cartéis mexicanos no controle do tráfico e da mineração ilegal (Ramírez, 2019). Essa dimensão transfronteiriça demonstra que a narcoecologia é um fenômeno pan-amazônico.

No plano socioambiental, a devastação é alarmante. Estima-se que cerca de 100 toneladas de mercúrio sejam despejadas anualmente nos rios amazônicos em razão do garimpo ilegal (WWF, 2021). Esse envenenamento atinge diretamente comunidades indígenas, cujas dietas são baseadas no pescado, resultando em danos neurológicos e congênitos graves.

Essa degradação ambiental, combinada com o narcotráfico, configura um cenário de ameaça existencial para os povos indígenas. A floresta, espaço vital para a cosmologia e para a sobrevivência material, é transformada em território hostil. Como descreve a ONU (2023), trata-se de uma “guerra silenciosa” contra os guardiões da floresta. É necessário compreender a narcoecologia como um sistema de retroalimentação. O tráfico financia o garimpo, que por sua vez lava o dinheiro do tráfico; a madeira abre rotas logísticas que são usadas pelo transporte de drogas; a grilagem garante áreas de expansão territorial para novas atividades ilícitas. Essa circularidade explica a resiliência do sistema criminoso.

O enfrentamento, portanto, não pode ser setorial. Combater apenas o narcotráfico ou apenas o garimpo significa deixar intactos os mecanismos de diversificação financeira das facções. É indispensável uma abordagem integrada que una direito penal, direito ambiental e políticas públicas de segurança. A resistência indígena, nesse contexto, torna-se ainda mais



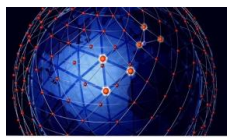
perigosa. Denunciar garimpeiros ou madeireiros implica confrontar facções armadas e altamente capitalizadas. A vulnerabilidade aumenta e os defensores da floresta tornam-se alvos prioritários, como demonstram os dados da Global Witness (2022), que registrou o Brasil como um dos países mais letais para defensores ambientais. Não obstante, os povos indígenas continuam protagonizando formas de resistência. Organizações como a COIAB e a Hutukara têm denunciado a violência e buscado apoio internacional. Essa agência demonstra que, apesar da assimetria de forças, a luta pela floresta e pela vida permanece viva. Assim, a narcoecologia deve ser compreendida não apenas como um fenômeno criminal, mas como um desafio civilizatório. Ela conecta a devastação da Amazônia às dinâmicas globais de consumo, coloca em xeque a soberania nacional e ameaça a sobrevivência cultural dos povos originários.

Enfrentar a narcoecologia exige não apenas repressão, mas também políticas públicas estruturantes, cooperação internacional efetiva e, sobretudo, a valorização da autonomia indígena como eixo de resistência. Sem esse tripé, a simbiose entre tráfico e crimes ambientais continuará corroendo a floresta e as sociedades que dela dependem.

### **3.4 A Violência Sub-reptícia**

A violência exercida pelo narcotráfico em territórios indígenas apresenta uma feição distinta daquela derivada de outros crimes ambientais, como o garimpo ou a extração ilegal de madeira. Enquanto estes se manifestam de forma ostensiva, por meio de destruição visível e confrontos diretos, a violência do tráfico é inicialmente silenciosa, marcada pela sedução e pela criação de relações de dependência. Trata-se de uma violência sub-reptícia, que penetra de modo gradual no cotidiano comunitário e apenas em um segundo momento revela sua face coercitiva e letal (Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2023).

Essa característica peculiar torna a violência do narcotráfico de difícil percepção, tanto por parte das comunidades quanto das autoridades estatais. Inspirando-se no conceito de “violência simbólica” formulado por Pierre Bourdieu (2017), pode-se afirmar que o tráfico impõe um tipo de dominação que opera pela internalização de valores externos, mascarados como benefícios ou favores. A oferta de mercadorias, de acesso à internet ou de dinheiro imediato atua como forma de legitimação do poder criminoso, sem necessidade de confrontos diretos.



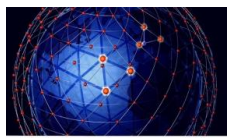
Nos primeiros estágios da infiltração, a presença criminosa é percebida como menos ameaçadora e até como uma oportunidade. Famílias aceitam favores em troca de pequenos serviços, sem reconhecer que tais interações corroem progressivamente a autonomia comunitária. Essa lógica clientelista aproxima-se das estratégias de “controle social informal” descritas por Goffman (1983), em que o poder se exerce não pela imposição física, mas pela indução de comportamentos moldados pela expectativa de recompensas e sanções implícitas. Contudo, a transformação desse poder simbólico em violência concreta é apenas questão de tempo. Quando as comunidades já se encontram dependentes, o narcotráfico passa a utilizar a violência de forma seletiva e exemplar. As ameaças contra lideranças, os assassinatos pontuais e a disseminação de armas criam um regime de medo cuja função é a paralisação da resistência coletiva. Essa violência cirúrgica cumpre o papel de instaurar um silêncio generalizado, transformando cada gesto de oposição em um risco de morte (Human Rights Watch, 2023).

O impacto dessa lógica não se restringe ao campo da segurança, mas afeta de maneira direta a vida cotidiana. A agricultura de subsistência, por exemplo, passa a ser condicionada pelo medo: mulheres deixam de ir sozinhas à roça, crianças são proibidas de brincar em áreas distantes da aldeia e jovens evitam circular em trilhas onde há presença de homens armados. Essas restrições corroem a liberdade de mobilidade, afetando a reprodução econômica e cultural das comunidades (ISA, 2022).

As festas coletivas, que representam momentos de reafirmação identitária e transmissão de saberes, também sofrem abalos. Relatos de lideranças do Alto Rio Negro indicam que rituais tradicionais foram suspensos em razão do risco de ataques armados ou da presença ostensiva de facionados nas aldeias. A interrupção dessas práticas compromete a coesão comunitária e impede a transmissão intergeracional de valores, criando um vazio simbólico profundo (Silva; Menezes, 2021).

Do ponto de vista psicossocial, o regime de medo instaurado pelo narcotráfico gera efeitos devastadores. Estudos de saúde indígena (Sesai, 2021) apontam o crescimento de casos de ansiedade, depressão e transtornos relacionados ao estresse pós-traumático em regiões de fronteira amazônica. Esses quadros clínicos estão diretamente associados à experiência da violência latente, que transforma cada interação social em um potencial risco.

O conceito de “violência estrutural”, formulado por Johan Galtung (1996), auxilia a compreender esse fenômeno. Ao contrário da violência direta, que é visível e imediata, a



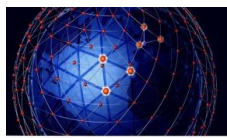
violência estrutural se manifesta na restrição das liberdades e na deterioração das condições de vida. No caso amazônico, a presença do narcotráfico impõe uma forma de vida marcada pela restrição, pela suspeita e pelo medo, configurando um estado permanente de vulnerabilidade.

Essa vulnerabilidade é agravada pela ausência ou pela ineficiência da presença estatal. Muitas comunidades relatam que, mesmo quando denunciam ameaças, a resposta das autoridades é tardia ou inexistente. A percepção de abandono reforça a paralisia social, pois o enfrentamento direto contra facções altamente armadas parece inviável sem apoio institucional. Essa ausência converte-se em cumplicidade tácita, fortalecendo ainda mais o regime de medo.

É nesse contexto que a violência sub-reptícia ganha caráter quase invisível para a sociedade mais ampla. Diferente de crimes ambientais que deixam marcas tangíveis, como rios contaminados ou áreas desmatadas, o tráfico se infiltra no tecido social sem produzir imagens de impacto midiático imediato. Assim, os efeitos mais graves - a desconfiança, o silêncio e a desagregação comunitária - permanecem à margem da percepção pública e das políticas estatais (UN, 2023).

A dificuldade de mensurar essa violência não reduz sua intensidade. Ao contrário, demonstra a necessidade de metodologias interdisciplinares capazes de captar processos sociais menos visíveis. A antropologia fornece instrumentos etnográficos para registrar mudanças nos padrões de sociabilidade, enquanto a psicologia social pode analisar os efeitos subjetivos do medo. O direito, por sua vez, deve reconhecer essas dinâmicas como violações de direitos humanos coletivos.

Os depoimentos das próprias comunidades são fundamentais para evidenciar a natureza dessa violência. Em relatório da Comissão Pastoral da Terra (CPT, 2022), uma liderança do Vale do Javari declarou: “O silêncio foi imposto. Falar é se arriscar. Até nossas reuniões mudaram, porque sempre há alguém de fora observando”. Tais vozes revelam o caráter difuso e contínuo da violência sub-reptícia. Outro elemento contemporâneo que precisa ser considerado é o papel da tecnologia. O acesso à internet via satélite, muitas vezes provido pelos próprios criminosos, é utilizado como instrumento de cooptação e vigilância. Jovens são aliciados por meio de redes sociais, enquanto facções monitoram comunicações para antecipar resistências. A tecnologia, nesse sentido, torna-se ferramenta de controle (Instituto Igarapé, 2022).



Ao mesmo tempo, a tecnologia pode também ser instrumento de resistência. Organizações indígenas têm utilizado plataformas digitais para denunciar violações, difundir informações em tempo real e articular redes de solidariedade transnacional. Essa ambiguidade revela que a tecnologia não é neutra, mas um campo de disputa simbólica e política. Como observa Castells (2018), o poder na era da informação depende do controle das redes de comunicação.

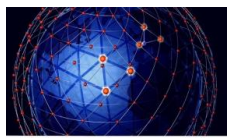
Essa disputa tecnológica, entretanto, também gera riscos. Em algumas situações, lideranças que denunciaram violações foram localizadas e ameaçadas após divulgação de informações em redes sociais. O ambiente digital, portanto, amplia tanto as possibilidades de resistência quanto a exposição à retaliação, exigindo estratégias de proteção digital adaptadas às realidades indígenas.

Do ponto de vista jurídico, a invisibilidade da violência sub-reptícia representa um desafio. As categorias tradicionais do direito penal, voltadas a crimes consumados e visíveis, têm dificuldade em enquadrar processos de intimidação difusa. Como argumenta Bittencourt (2020), a ausência de tipificação adequada cria um vácuo normativo que favorece a impunidade. É necessário reconhecer que o silêncio imposto pelo medo constitui, em si mesmo, uma forma de violação de direitos humanos.

Esse reconhecimento já encontra eco em organismos internacionais. A Relatoria Especial da ONU sobre os Direitos dos Povos Indígenas (2023) destacou que a violência contra comunidades amazônicas não deve ser medida apenas em termos de assassinatos ou agressões, mas também pela imposição de contextos de medo que inviabilizam a vida social. Essa abordagem amplia a compreensão jurídica da violência, integrando dimensões simbólicas e psicossociais.

A construção de políticas públicas eficazes exige incorporar esse entendimento ampliado. Não basta intensificar operações policiais pontuais, que frequentemente produzem novos episódios de violência. É necessário desenvolver programas de proteção coletiva que reconheçam o medo como realidade estruturante e ofereçam condições para que as comunidades recuperem sua autonomia.

No plano antropológico, o impacto da violência sub-reptícia pode ser compreendido como uma ruptura na “gramática da vida cotidiana” (CICOUREL, 1997). Atividades banais, como plantar, pescar ou realizar festas, tornam-se permeadas por riscos e restrições. Essa



transformação redefine a experiência da floresta, que deixa de ser espaço de vida e passa a ser vivida como território hostil.

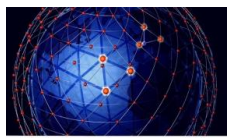
Os efeitos sobre a infância são particularmente dramáticos. Crianças deixam de brincar em espaços abertos e são instruídas a evitar estranhos. A socialização, que tradicionalmente se dava em ambientes coletivos e festivos, passa a ocorrer em contextos restritos e de vigilância. Isso compromete a transmissão cultural e gera marcas psicológicas duradouras, como apontam estudos de saúde mental indígena (DSEI, 2020).

A juventude, por sua vez, enfrenta um dilema permanente entre resistir e ceder. O medo de represálias limita a participação em assembleias e enfraquece movimentos de resistência. Como destacam Ramos e Santos (2021), essa situação cria um paradoxo: quanto maior a presença criminosa, menor a capacidade comunitária de contestação.

A longo prazo, o regime de medo imposto pelo narcotráfico leva à erosão da confiança mútua, elemento central da vida comunitária. Quando vizinhos passam a desconfiar uns dos outros, a cooperação se dissolve. A ausência de confiança paralisa iniciativas coletivas e compromete a própria capacidade de autodefesa.

Essa erosão também se manifesta nas relações entre comunidades e instituições externas. Líderes passam a temer denunciar às autoridades por receio de represálias, alimentando um círculo vicioso de silêncio e impunidade. Esse quadro contribui para a invisibilidade da violência no debate público, reforçando a marginalização histórica dos povos indígenas. Não obstante, é importante reconhecer que mesmo em contextos de medo emergem formas significativas de resistência. Algumas comunidades têm desenvolvido práticas de vigilância territorial e códigos internos de proteção. Essas estratégias demonstram que o regime de medo não elimina completamente a agência indígena, mas a reconfigura em formas menos visíveis e mais cautelosas.

Enfim, o estudo da violência sub-reptícia na Amazônia, portanto, exige um olhar interdisciplinar que una sociologia, antropologia, direito e psicologia. Somente a partir dessa abordagem será possível captar a complexidade de um fenômeno que não se reduz a estatísticas criminais, mas que se inscreve no cotidiano das comunidades como experiência de vida e de morte. Note-se que a violência do narcotráfico, ao operar de modo silencioso e seletivo, cria um regime de medo que paralisa comunidades indígenas e as torna invisíveis ao Estado e à sociedade. Reconhecer essa especificidade é condição fundamental para desenvolver respostas



eficazes, capazes de romper o silêncio imposto e de restituir às comunidades sua dignidade e autonomia.

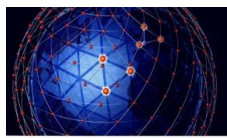
### 3.5 Caminhos para a Retomada

A superação da crise provocada pelo narcotráfico e sua aliança com crimes ambientais na Amazônia exige soluções que transcendam a lógica meramente repressiva. O enfrentamento deve ser integrado, articulando medidas jurídicas, sociais, econômicas e culturais, sempre pautadas pelo protagonismo indígena. Essa abordagem reconhece que a violência não nasce apenas da ação criminosa, mas da vulnerabilidade estrutural produzida por séculos de abandono e de colonialidade (Quijano, 2005).

A centralidade do protagonismo indígena deve orientar qualquer política pública. Experiências em diferentes regiões mostram que, quando os povos originários assumem a liderança na gestão de seus territórios, os resultados são mais consistentes e sustentáveis. A Constituição Federal de 1988 e a Convenção 169 da OIT já garantem essa prerrogativa (BRASIL, 1988; OIT, 1989), mas sua efetividade ainda depende de políticas concretas que fortaleçam organizações indígenas.

O primeiro passo para a retomada passa pela garantia plena dos direitos territoriais. A demarcação de terras indígenas continua sendo a principal barreira contra a instalação de infraestruturas criminosas. Estudos demonstram que áreas com demarcação concluída apresentam menores índices de desmatamento e invasão (ISA, 2023). Contudo, a simples demarcação não basta: é preciso assegurar mecanismos de fiscalização e vigilância permanentes, com apoio tecnológico e recursos humanos adequados.

O fortalecimento da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai) é condição sine qua non para essa agenda. Isso implica, concretamente, em aumento do orçamento em pelo menos 30%, realização de concursos públicos para recomposição de quadros de indigenistas, criação de equipes multidisciplinares com antropólogos, juristas e profissionais de saúde e, sobretudo, garantia de segurança para servidores em campo, frequentemente alvo de ameaças (Cunha, 2020). Além da FUNAI, outros órgãos devem ser robustecidos. O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) e o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) necessitam de investimentos contínuos para



realizar fiscalizações conjuntas com as comunidades. A ausência desses órgãos fragiliza o controle territorial e permite a expansão das facções.

A repressão policial, por sua vez, deve ser seletiva e estratégica. Não se trata de militarizar os territórios indígenas, mas de desarticular cadeias financeiras e logísticas do crime. Investigações de inteligência devem focar na lavagem de dinheiro, alcançando não apenas garimpeiros e barqueiros, mas também empresas, cooperativas e bancos que alimentam a economia ilícita (Bittencourt, 2020).

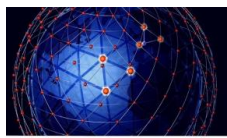
No campo da saúde, é urgente fortalecer os Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEIs). A presença do tráfico e do garimpo trouxe epidemias como a malária e a contaminação por mercúrio. Além disso, a violência simbólica e direta provocou uma crise de saúde mental. Programas específicos de apoio psicológico, combinados a saberes tradicionais, devem ser implementados. A literatura aponta que modelos interculturais têm maior eficácia no tratamento de traumas (Langdon, 2014).

Na área da educação, a aposta deve ser em escolas diferenciadas que valorizem a cultura local, mas que também preparem os jovens para dialogar com o mundo não indígena. A ausência de perspectivas educacionais abre espaço para o aliciamento das facções. Investimentos em formação superior indígena, bolsas de pesquisa e capacitação tecnológica são caminhos promissores para reduzir vulnerabilidades (Souza Lima, 2015).

As alternativas econômicas também são fundamentais. O fomento à bioeconomia e ao etnodesenvolvimento oferece uma via de renda sustentável. Projetos de manejo comunitário do pirarucu, como os implementados em comunidades do Médio Juruá, aumentaram a renda local em até 400% e reduziram drasticamente a pesca ilegal (WWF, 2019). Esses exemplos demonstram que é possível conciliar preservação ambiental com geração de renda, desde que haja apoio estatal e acesso a mercados.

Outro caso de sucesso é o das Guardas Indígenas, como a Guarda Territorial Munduruku. Com apoio de organizações da sociedade civil, conseguiram mapear invasões, destruir balsas de garimpo ilegal e reduzir a presença de criminosos em determinadas áreas. Embora enfrentem riscos elevados, essas experiências mostram que o fortalecimento da autonomia comunitária é caminho viável para a proteção territorial (Coiab, 2021).

A tecnologia pode desempenhar papel crucial nesse processo. Ferramentas de monitoramento por satélite e drones já são utilizadas por algumas comunidades em parceria



com ONGs. Esses instrumentos permitem detectar invasões em tempo real, facilitando a resposta rápida. Além disso, sistemas de comunicação fortalecem a articulação entre aldeias e órgãos públicos, reduzindo o isolamento geográfico que tantas vezes é explorado pelas facções (Igarapé, 2022).

No plano internacional, é preciso articular cooperação efetiva entre países amazônicos. O narcotráfico e o garimpo não respeitam fronteiras nacionais. Iniciativas como a OTCA (Organização do Tratado de Cooperação Amazônica) devem ser fortalecidas, integrando esforços de fiscalização, troca de informações de inteligência e mecanismos de proteção aos povos indígenas transfronteiriços (ONU, 2023).

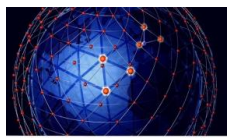
Outro ponto fundamental é a criação de fundos de reparação. Não basta pensar em soluções para o futuro: é preciso enfrentar os danos já causados. Áreas contaminadas por mercúrio precisam de programas de descontaminação e recuperação ambiental. Comunidades desestruturadas exigem apoio para revitalizar rituais, línguas e sistemas de governança. Fundos financiados por multas ambientais e por cooperação internacional podem sustentar essas iniciativas (Greenpeace, 2022).

A reparação deve incluir também compensações financeiras às famílias vítimas de violência. Muitos indígenas foram assassinados, explorados sexualmente ou expulsos de suas terras por facções. Reconhecer esse sofrimento e oferecer mecanismos de compensação é passo essencial para restabelecer a confiança nas instituições e avançar na justiça social.

Do ponto de vista jurídico, é necessário revisar e ampliar marcos normativos. A legislação ambiental e criminal deve ser adaptada para reconhecer a natureza empresarial das facções. A integração entre o combate ao tráfico e aos crimes ambientais é urgente, sob pena de se continuar tratando fenômenos interdependentes de maneira fragmentada (Castro, 2021).

O Ministério Público Federal (MPF) tem desempenhado papel relevante ao propor ações civis públicas em defesa dos povos indígenas. No entanto, sua atuação precisa ser expandida, com mais procuradores especializados em direitos indígenas e crimes ambientais. A atuação articulada com Defensorias Públicas também é essencial para assegurar acesso à justiça.

O protagonismo indígena deve se refletir na formulação de políticas. Conselhos deliberativos com maioria de representantes indígenas são fundamentais para que as comunidades participem das decisões que impactam seus territórios. Esse modelo é compatível com a Convenção 169 da OIT, que assegura a consulta livre, prévia e informada (OIT, 1989).



O papel da sociedade civil não pode ser negligenciado. ONGs, universidades e movimentos sociais têm atuado como aliados estratégicos das comunidades. A pesquisa acadêmica, por sua vez, deve avançar na produção de diagnósticos que dialoguem com as demandas locais, superando visões externas e paternalistas. A interdisciplinaridade é requisito metodológico indispensável.

As mulheres indígenas, em especial, merecem destaque. Em diversas regiões, elas lideraram processos de resistência e retomada. O Movimento das Mulheres Munduruku e o Conselho das Mulheres Yanomami têm denunciado a violência e reivindicado políticas específicas. Reconhecer esse protagonismo feminino é essencial para construir respostas que incorporem a dimensão de gênero (Macedo, 2021).

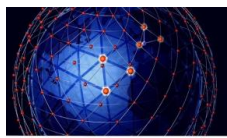
A juventude também é parte fundamental da retomada. Iniciativas de formação política e tecnológica voltadas para jovens indígenas contribuem para neutralizar a sedução do narcotráfico. Programas de intercâmbio, bolsas de estudo e inclusão digital são instrumentos capazes de abrir novas perspectivas e reforçar a identidade cultural.

As experiências de etnoturismo também demonstram potencial. Em comunidades do Acre e do Amazonas, projetos de turismo de base comunitária têm gerado renda e valorizado práticas culturais. Embora ainda incipientes, essas iniciativas reforçam a autonomia econômica e projetam os povos indígenas como protagonistas no diálogo com visitantes e parceiros externos (Little, 2014).

Outro eixo fundamental é a comunicação. Fortalecer rádios comunitárias, produzir materiais em línguas indígenas e estimular jovens comunicadores são estratégias que ampliam a visibilidade das comunidades. A comunicação é uma arma contra o silêncio imposto pelo narcotráfico, permitindo que denúncias cheguem a níveis nacionais e internacionais.

No campo simbólico, é crucial revitalizar práticas culturais. Rituais, cantos e danças não são apenas expressões folclóricas, mas formas de resistência política e de recomposição social. A retomada cultural deve ser parte integrante de políticas públicas, com financiamento a iniciativas de registro, ensino e difusão de línguas e tradições.

A cooperação internacional pode ainda ser mobilizada para financiar pesquisas e programas de mitigação. Países consumidores de ouro e madeira ilegais devem assumir responsabilidade compartilhada, investindo em mecanismos de rastreabilidade e em projetos de compensação socioambiental na Amazônia (OCDE, 2019).



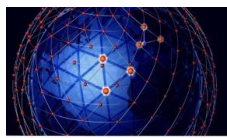
A luta contra a narcoecologia, portanto, não é apenas uma questão local ou nacional, mas global. O consumo de drogas, de ouro e de madeira em centros urbanos da Europa, América do Norte e Ásia está diretamente conectado à destruição das florestas e à violência contra povos indígenas. Esse elo precisa ser denunciado para que consumidores compreendam sua responsabilidade.

A academia, nesse cenário, deve assumir um papel crítico. É necessário produzir conhecimento que dialogue com as comunidades, influencie políticas públicas e desmonte narrativas que naturalizam a violência. Pesquisas etnográficas, relatórios jurídicos e análises sociopolíticas são ferramentas que podem subsidiar a retomada de forma mais consistente.

A construção de caminhos para a retomada exige também um novo pacto social no Brasil. A sociedade precisa reconhecer a centralidade dos povos indígenas na preservação ambiental e na soberania nacional. Esse reconhecimento deve se traduzir em políticas redistributivas e em investimentos públicos proporcionais à relevância desses povos para o país. Nesse sentido, a retomada não se limita a reparar danos ou a reduzir vulnerabilidades. Trata-se de um projeto de futuro que reposiciona os povos indígenas como protagonistas de alternativas civilizatórias. A bioeconomia, a gestão sustentável e os saberes tradicionais oferecem horizontes de desenvolvimento compatíveis com a preservação da vida e da floresta.

A justiça de transição pode servir como paradigma. Assim como sociedades que superaram regimes autoritários criaram comissões da verdade e mecanismos de reparação, também é possível imaginar dispositivos que reconheçam a violência sofrida pelos povos indígenas na Amazônia, documentem violações e construam garantias de não repetição (Teitel, 2000).

O combate à impunidade é, portanto, central. Processar responsáveis por assassinatos de lideranças, exploração sexual e destruição ambiental é passo indispensável. A ausência de punição perpetua o ciclo da violência e transmite a mensagem de que a vida indígena é descartável. A responsabilização é um componente essencial da retomada. Por fim, a retomada só será bem-sucedida se articular Estado, sociedade civil e povos indígenas em torno de um projeto comum. Esse projeto deve unir proteção territorial, fortalecimento cultural, alternativas econômicas sustentáveis e reparação histórica. Apenas dessa forma será possível romper o ciclo de violência e inaugurar uma nova fase de dignidade para os povos da Amazônia.



Conclui-se que os caminhos para a retomada não podem ser lineares nem simplistas. Eles exigem uma abordagem multidimensional, que reconheça tanto a urgência da repressão seletiva quanto a necessidade de políticas estruturantes e de reparação histórica. Mais do que uma agenda de segurança, trata-se de uma agenda de justiça, de vida e de futuro.

#### 4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo evidenciou que o narcotráfico, em sua articulação com crimes ambientais na Amazônia, não pode ser reduzido a um problema episódico de segurança pública. Os dados analisados demonstraram a natureza estrutural desse fenômeno: em 2021, 72% da cocaína apreendida no Brasil teve origem em corredores amazônicos (UNODC, 2022), enquanto a taxa de homicídios em Tabatinga alcançou 76,4 por 100 mil habitantes, quase o triplo da média nacional (Atlas Da Violência, 2023). Entre 2017 e 2021, o aumento de 120% nas apreensões de drogas em municípios fronteiriços como Tabatinga e Benjamin Constant (FBSP, 2023) reforça a intensificação das disputas territoriais. Casos emblemáticos, como os assassinatos de Bruno Pereira e Dom Phillips no Vale do Javari (Greenpeace, 2022), e os relatos sobre aliciamento juvenil e exploração sexual entre os Yanomami (Hay, 2022; HRW, 2023), revelam a profundidade da fratura do tecido social e da erosão cultural provocada pela infiltração criminosa.

O balanço crítico da literatura e dos relatórios analisados permite afirmar que o conceito de *narcoecologia* capta de maneira inovadora a simbiose entre narcotráfico e crimes ambientais, configurando uma verdadeira “holding criminosa” (Castro, 2021). A devastação ambiental causada pelo garimpo, pela extração de madeira e pela grilagem mostra-se inseparável das estratégias de financiamento, lavagem de capitais e dominação territorial das facções. Essa circularidade, que conecta economias ilícitas locais a cadeias globais de consumo de drogas, ouro e madeira (Amazon Watch, 2021; WWF, 2021), situa a Amazônia como espaço estratégico para o crime organizado transnacional.

As limitações metodológicas do estudo também precisam ser reconhecidas. A pesquisa baseou-se em dados secundários provenientes de fontes institucionais (UNODC, ISA, CPT, SESAI) e relatórios de organizações não governamentais, o que implica heterogeneidade nos critérios de coleta, ausência de sistematização uniforme e restrições na comparabilidade temporal. Além disso, a clandestinidade inerente às práticas criminosas na Amazônia dificulta



aferições empíricas precisas e exige cautela na generalização dos resultados. Essas limitações, contudo, foram mitigadas pelo uso de triangulação de fontes e pela articulação interdisciplinar entre direito indigenista, antropologia, sociologia da violência e estudos de segurança, o que assegura consistência interpretativa e relevância analítica.

Apesar dessas restrições, a análise demonstrou que as comunidades indígenas não são apenas vítimas passivas. Experiências de resistência, como as Guardas Territoriais Munduruku (COIAB, 2021), o manejo comunitário do pirarucu no Médio Juruá (WWF, 2019) e o protagonismo das mulheres Yanomami e Munduruku (Macedo, 2021), mostram que alternativas concretas emergem quando há apoio institucional e valorização da autonomia indígena. Esses casos reforçam que a retomada passa não apenas por ações repressivas, mas também pela efetiva demarcação de terras, fortalecimento da FUNAI, dos DSEIs e dos órgãos ambientais, além do fomento à bioeconomia e às iniciativas culturais de resistência.

Em síntese, os dados empíricos, os casos documentados e os relatórios analisados confirmam que o narcotráfico amazônico constitui ameaça existencial aos povos originários, articulando erosão social, violência seletiva e destruição ambiental. O enfrentamento da *narcoecologia* exige uma resposta integrada, transnacional e decolonial, orientada pelo protagonismo indígena e pela justiça histórica. Esse caminho implica reconhecer as limitações do conhecimento disponível, mas também assumir que a proteção da Amazônia e de seus povos não é apenas uma questão de ordem pública, mas um desafio civilizatório de alcance global.

## REFERÊNCIAS

ARAGÓN, Omar. **Narcotráfico y territorios indígenas en América Latina**. Ciudad de México: Siglo XXI, 2021.

CERQUEIRA, Daniel; BUENO, Samira (coord.). **Atlas da violência 2023**. Brasília: Ipea; FBSP, 2023. DOI: <https://dx.doi.org/10.38116/riatlasdaviolencia2023>

BARBOSA, Antônio. **Erosão social e violência na Amazônia**. Belém: UFPA, 2020.

BITENCOURT, Cezar Roberto. **Tratado de direito penal: parte geral**. 11. ed. atual. São Paulo: Saraiva, 2020.

BOURDIEU, Pierre. **Sobre o Estado**: Cursos no Collège de France (1989-1992). São Paulo: Companhia das Letras, 2017.



BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRITO, Silvana. **Crimes ambientais e povos indígenas: impactos socioecológicos**. Manaus: EDUA, 2021.

CARNEIRO DA CUNHA, Manuela; BARBOSA, Samuel. (orgs.). 2018. **Direitos dos povos indígenas em disputa**. São Paulo: Editora Unesp.

CASTELLS, Manuel. **Redes de indignação e esperança**. Rio de Janeiro: Zahar, 2018.

CASTRO, Edgardo. **As economias ilícitas na América Latina**. Bogotá: Siglo del Hombre, 2021.

CICOUREL, Aaron. **The Social Organization of Juvenile Justice**. New York: Wiley, 1997.

CONSELHO INDIGENISTA MISSIONÁRIO (CIMI). **Relatório de violência contra povos indígenas no Brasil**. Brasília, DF: CIMI, 2022.

COORDENAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES INDÍGENAS DA AMAZÔNIA BRASILEIRA (COIAB). **Relatório de direitos territoriais**. Manaus: COIAB, 2021.

COMISSÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS (CIDH). **Audiência temática sobre a situação dos povos indígenas Yanomami**. Washington, DC: CIDH, 2020.

COMISSÃO PASTORAL DA TERRA (CPT). **Relatório de conflitos no campo**. Goiânia: CPT, 2022.

COSTA, André. Narcoecologia: crime organizado e devastação ambiental. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, São Paulo, v. 37, n. 108, p. 1-20, 2022

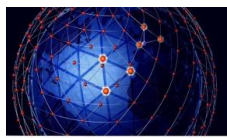
COSTA, André; DIAS, Camila. **Crime e sociedade: facções e territórios**. São Paulo: Alameda, 2019.

COMISSÃO PASTORAL DA TERRA (CPT). **Conflitos no campo Brasil**. Goiânia: CPT, 2022.

CUNHA FILHO, Francisco. **Territórios da Ilegalidade**. Brasília: Editora da UnB, 2020.

CUNHA FILHO, Sérgio. **Governança e violência na Amazônia**. Brasília: IPEA, 2021.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA (FBSP). **Anuário brasileiro de segurança pública**. São Paulo: FBSP, 2023.



FELTRAN, Gabriel. **Irmãos: uma história do PCC**. São Paulo: Companhia das Letras, 2018.

FLICK, Uwe. **Introdução à pesquisa qualitativa**. 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 2009.

FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS (FUNAI). **Relatórios técnicos**. Brasília, DF: FUNAI, 2022.

GALTUNG, Johan. **Violence, peace, and peace research**. Oslo: PRIO, 1996.

GREENPEACE. **Sangue indígena: a violência sistemática contra os povos indígenas no Brasil**. São Paulo: Greenpeace, 2022.

GUBA, Egon G.; LINCOLN, Yvonna S. Competing paradigms in qualitative research. In: DENZIN, Norman K.; LINCOLN, Yvonna S. (ed.). **Handbook of qualitative research**. Thousand Oaks: Sage, 1994. p. 105-117.

GUTIÉRREZ, Raúl; MORALES, Edwin. Narcotráfico y deforestación en la Amazonía andina. **Revista Colombiana de Sociología**, v. 43, n. 2, p. 95-117, 2020.

HUMAN RIGHTS WATCH. **“O dia a dia é de medo”**: a violência das redes criminosas na Amazônia brasileira. Nova York: HRW, 2023.

HUTUKARA ASSOCIAÇÃO YANOMAMI (HAY). **Yanomami sob ataque: garimpo ilegal e propostas de enfrentamento**. Boa Vista: HAY, 2022.

INSTITUTO IGARAPÉ. **Cartografias do crime organizado na Amazônia**. Rio de Janeiro: Instituto Igarapé, 2022.

INSTITUTO IGARAPÉ. **Atlas da violência na Amazônia**. Rio de Janeiro: Instituto Igarapé, 2022.

INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL (ISA). **Relatórios de conflitos socioambientais na Amazônia**. Brasília, DF: ISA, 2022.

KOPENAWA, Davi; ALBERT, Bruce. **A queda do céu: palavras de um xamã yanomami**. São Paulo: Companhia das Letras, 2015.

LANGDON, Esther Jean. **Saúde Indígena e Interculturalidade**. Florianópolis: EdUFSC, 2014.

LEMkin, Raphael. **Axis Rule in Occupied Europe**. Washington: Carnegie Endowment, 1944.

LITTLE, Paul. **Etnodesenvolvimento e etnoturismo na Amazônia**. Brasília: Editora da UnB, 2014.



MACEDO, Maristela. **Mulheres Indígenas e Resistência na Amazônia**. Belém: UFPA, 2021.

MARTÍNEZ-ALIER, Joan. **The Environmentalism of the Poor: A Study of Ecological Conflicts and Valuation**. Cheltenham: Edward Elgar, 2002.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde**. 12. ed. São Paulo: Hucitec, 2012.

MORIN, Edgar. **Introdução ao pensamento complexo**. 5. ed. Porto Alegre: Sulina, 2005.

NAÇÕES UNIDAS. **Relatório do Alto Comissariado da ONU para os Direitos Humanos sobre a situação dos povos indígenas no Brasil**. Genebra: ONU, 2023.

OCDE. **Responsible Supply Chains of Minerals from Conflict-Affected and High-Risk Areas**. Paris: OECD, 2019.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO (OIT). **Convenção nº 169 sobre povos indígenas e tribais**. Genebra: OIT, 1989

QUIJANO, Aníbal. Colonialidade do poder e classificação social. In: SANTOS, Boaventura de Sousa (org.). **A gramática do tempo**. São Paulo: Cortez, 2005.

RAMÍREZ, María Clemencia. **Entre el Estado y la Guerrilla: identidad y ciudadanía en el movimiento de los campesinos cocaleros del Putumayo**. Bogotá: ICANH, 2019.

RAMOS, Alcida Rita. **Indigenismo: um campo de disputas**. São Paulo: Editora Ubu, 2019.

RIBEIRO, Darcy. Amazônia e narcotráfico: fronteiras em disputa. **Revista de Estudos Amazônicos**, Belém, v. 17, n. 2, p. 45-70, 2021.

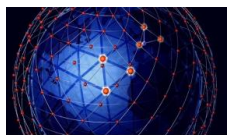
RIBEIRO, Darcy; CUNHA, Manuela. **Criminalidade organizada e povos indígenas**. São Paulo: Edusp, 2020.

RICOEUR, Paul. **Do texto à ação: ensaios de hermenêutica II**. São Paulo: Loyola, 1986.

SÁNCHEZ, Miguel; RAMÍREZ, Claudia. **Narcotráfico y ecología política en América Latina**. Bogotá: Universidad Nacional de Colombia, 2020.

SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA (SESAI). **Relatórios de Saúde Indígena**. Brasília: Ministério da Saúde, 2021.

SILVA, Ana; MENEZES, Carlos. **Rituais interrompidos: Impactos Sociais do Narcotráfico em Comunidades Indígenas do Alto Rio Negro**. Manaus: UEA, 2021.



SOUZA LIMA, Antonio Carlos. **Gestão da diferença: formas de governo dos povos indígenas no Brasil.** Rio de Janeiro: Contra Capa, 2015.

SOUZA, Jessé. **A elite do atraso e o abandono da Amazônia.** Rio de Janeiro: Leya, 2021.

SOUZA, José. **Vazios de poder na Amazônia.** Revista Brasileira de Estudos de Defesa, v. 5, n. 2, 2019.

TEITEL, Ruti. **Transitional Justice.** Oxford: Oxford University Press, 2000.

TELLO DÍAZ, Carlos. **Narcoamérica: Crimen organizado, violencia y política en América Latina.** México: Debate, 2015.

UNITED NATIONS OFFICE ON DRUGS AND CRIME (UNODC). **World Drug Report.** Vienna: UNODC, 2021.

UNITED NATIONS OFFICE ON DRUGS AND CRIME (UNODC). **World drug report 2020.** Viena: UNODC, 2020.

WORLD WILDLIFE FUND (WWF). **Manejo Sustentável do Pirarucu no Médio Juruá.** Brasília: WWF, 2019.

WORLD WILDLIFE FUND (WWF). **Mercúrio e garimpo ilegal na Amazônia.** Brasília: WWF, 2021.